

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 008.483/2019-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04)	04/01/2019	2849/2018-TCU-Plenário (condenatório) (TC 004.674/2017-0)
Maria Alba de Amorim Suarez (CPF 176.846.921-00)	11/01/2019	

2. Ambas as responsáveis foram notificadas no endereço da base de dados da Receita Federal e houve a ciência. O cálculo do trânsito em julgado baseou-se na ciência de cada responsável. Ressalto, a título de curiosidade já que não houve interferência no débito aplicado a essas responsáveis, que no originador houve a interposição de Embargos de Declaração por outro responsável, que não questionou o débito aplicado, mas sim uma outra decisão, daí porque não foi inserido este acórdão recursal neste processo de Cobrança Executiva.

3. Destaco que foi cumprido o disposto no item 9.10 do Acórdão 2849/2018-TCU-Plenário quanto à inabilitação da responsável Conceição Abadia de Abreu Mendonça.

Scbex, em 03 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2